TRIBUNA DO INTERIOR

SEXTA-FEIRA,
26 DE SETEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 11.363

Classificados

Publicidade Legal

JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA:76748979000142

Assinado digitalmente por JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA:76748979000142
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Campo Mourao, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=29306556000192, OU=presencial, CN=JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA:76748979000142
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.26 10:27:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 205/2025

Processo Licitatório: Inexigibilidade N.º 041/2025

Contratante: MUNICIPIO DE MAMBORE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 75.368.928/0001-22 com sede administrativa na Rua Guadalajara - 645, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.

Contratado: SIDNEI DAMBROSKI BUENO 03324347963, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 20.683.805/0001-94, com sede/domicilio na(o) Rua Floriano Peixoto, 266, Patrimônio Guarani no Municipio de Mamborê - PR.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA O PATRIMÔNIO GUARANI.

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: até 22/09/2026.

Data da Assinatura: 22/09/2025.

Mamborê, 22 de setembro de 2025.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ

PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ

CONVITE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, SR. ADALMIR JOSÉ GARBIM JUNIOR, TÊM A GRATA SATISFAÇÃO EM CONVIDAR A POPULAÇÃO EM GERAL, PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, SOBRE O PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, QUE SERÁ REALIZADA NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO NO DIA 30/09/2025 (TERÇA-FEIRA), INICIANDO ÀS 15:00 HORAS.

ENGENHEIRO BELTRÃO-PR. 25 DE SETEMBRO DE 2025

ADALMIR JOSÉ GARBIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ESCRITÓRIO PINHEIRO
Trate diretamnente com o proprietário

Aluga-se:

Antiga instalação da Clínica Dr. Antônio Corpa. 8 salas mais recepção. Av. Manoel Mendes de Camargo ao lado da Auto Peças Mazzo.

Tratar pelos telefones:
(44) 3523-2228 / 99833-4808

---

46 ANOS
EM CAMPO MOURÃO!

RADIADORES MODELO

Radiadores Novos, Recondicionados a Base de Troca
Pronta Entrega, Solda de Intercooler, Consertos e Mangueiras

LINHA LEVE

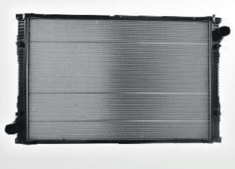
LINHA PESADA

LINHA AGRÍCOLA

MANGUEIRAS

☎ (44) 3523-3995
Celular: 99931-1476 TIM
radiadoresmodelo@gmail.com

Per. Tancredo de A. Neves, 3189
Jd. Santa Nilce - CEP 87308-440
Campo Mourão - PR

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

AVISO DE LICITAÇÃO - Republicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025

CONTRATANTE: Município de Mamborê/Pr

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, DESTINADOS AO USO NOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ.

A LICITAÇÃO É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME'S, EPP'S E MEI'S, CONFORME ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 COM PRIORIDADE REGIONAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 276.158,66 (duzentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

Recebimento das propostas/documentos: Até às 08h55min do dia 08/10/2025
Sessão pública/lances: Às 09h00min do dia 08/10/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

ENDEREÇOS:
Local da realização da sessão: https://bll.org.br/
E-mail oficial: licitacoes@mambore.pr.gov.br
Telefone: (44) 3563-8000

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

- Portal Nacional de Contratações Públicas
- Portal de Transparência do Município - https://Mamborê.atende.net/portaltransparencia/
- Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
- Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br
- Jornal de circulação local - Jornal Tribuna do Interior

Mamborê, 24 de setembro de 2025.

MAURO AUGUSTO DA ROCHA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

AVISO DE LICITAÇÃO – Edital Republicado

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

CONTRATANTE: Município de Mamborê/Pr

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO, COM DIÁRIAS DIURNAS E NOTURNAS, A SEREM UTILIZADAS EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 658.463,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil reais e quatrocentos e sessenta e três reais).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME
Recebimento das propostas/documentos: Até às 8h55min do dia 10/10/2025
Sessão pública/lances: Às 09h00min do dia 10/10/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

ENDEREÇOS:

Local da realização da sessão: https://bll.org.br/
E-mail oficial: licitacoes@mambore.pr.gov.br
Telefone: (44) 3563-8000

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

- Portal Nacional de Contratações Públicas
- Portal de Transparência do Município - https://Mamborê.atende.net/portaltransparencia/
- Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
- Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br
- Jornal de circulação local - Jornal Tribuna do Interior

Mamborê, 25 de setembro de 2025.

MAURO AUGUSTO DA ROCHA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Roncador
PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº174/2025.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025.

TIPO: Menor Preço Por Lote.

OBJETO: O objeto deste pregão é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DE PROJETOS E NA UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS DE TRANSFERÊNCIAS INTERFEDERATIVAS VOLUNTÁRIAS, ESPECIAIS E FUNDO A FUNDO, ABRANGENDO ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO, REPROGRAMAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.**, Nos exatos termos das especificações e condições constantes no Edital.

LOCAL DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR, PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89, CENTRO, RONCADOR-PR.
DIA: 08 de outubro de 2025.
HORÁRIO: 09:00.

HORÁRIO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até as **08:00 do dia 08 de outubro de 2025,** na Plataforma BLL Compras, não serão aceitos cadastros com horário posterior.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada através do Portal da Transparência da Prefeitura de Roncador/PR (https://roncador.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes). Aos interessados serão fornecidos esclarecimentos a respeito deste Pregão, diariamente, das 08:00 às 17:00 horas, exceto sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e dias em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Roncador, cito Praça Moyses Lupion, nº. 89, Centro, CEP 87320-000, através do telefone: 0800 115 0015 - Ramal 218 e 219, ou por meio do e-mail: licitacao@roncador.pr.gov.br.

Roncador - PR, 23 de setembro de 2025.

MAICON FERNANDO SACOMAN:07714604905
Maicon Fernando Sacoman
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ

CONVITE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, SR. ADALMIR JOSÉ GARBIM JUNIOR, TÊM A GRATA SATISFAÇÃO EM CONVIDAR A POPULAÇÃO EM GERAL, PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS (avaliação das metas fiscais) RELATIVO AO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, QUE SERÁ REALIZADA NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO NO DIA 30/09/2025 (TERÇA-FEIRA), INICIANDO ÀS 14:00 HORAS.

ENGENHEIRO BELTRÃO-PR. 25 DE SETEMBRO DE 2025

ADALMIR JOSÉ GARBIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal
Quinta do Sol

CNPJ Nº 76.950.047/0001-88
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 012/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 022/2025

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CREDENCIAMENTO N.º 012/2025

O Prefeito do Município de Quinta do Sol/PR, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

HOMOLOGAR a inscrição de Ana Carla Chrominski Carneiro, ao Credenciamento acima epigrafado.

Quinta do Sol/PR, 25 de Setembro de 2025.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de
Juranda
CNPJ 78.196.755/0001-09

AVISO DE CREDENCIAMENTO 06/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 41/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 163/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA A OBTENÇÃO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS (BANCAS/BOXES) NA FEIRA PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE JURANDA/PR

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através da sua Comissão de Licitação, com a devida autorização da Prefeita Municipal, torna público que realizará o Credenciamento/chamamento nº. 06/2025, com o objetivo de seleção e credenciamento de pessoa jurídica, para prestação de serviços médicos conforme necessidade da Secretaria de Saúde do município de Juranda.

CRONOGRAMA: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	
EVENTOS	**DATA**
Divulgação do Edital.	26/09/2025
Data Inicial da Entrega dos Envelopes	29/09/2025
FIM Do Credenciamento	26/09/2026

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Paço Municipal Messias Brasil junto ao Setor de Compras e Licitações. Aquisição do Edital eletrônico: Sem ônus, no site do município → www.juranda.pr.gov.br → Portal Transparência → Licitações → Consulta de Licitações ou mediante solicitação por e-mail licitacao@juranda.pr.gov.br.
Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3569-1185 ou pelo e-mail.

Juranda, 25 de setembro de 2025.

Priscila Laisa Corghi da Cruz
Priscila Laisa Corghi da Cruz
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de
Juranda
CNPJ 78.196.755/0001-09

AVISO DE CREDENCIAMENTO 07/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 42/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 164/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLINICOS LABORATORIAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURANDA-PR

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através da sua Comissão de Licitação, com a devida autorização da Prefeita Municipal, torna público que realizará o Credenciamento/chamamento nº. 07/2025, com o objetivo de seleção e credenciamento de pessoa jurídica, para prestação de serviços médicos conforme necessidade da Secretaria de Saúde do município de Juranda.

CRONOGRAMA: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	
EVENTOS	**DATA**
Divulgação do Edital.	26/09/2025
Data Inicial da Entrega dos Envelopes	29/09/2025
FIM Do Credenciamento	26/09/2026

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Paço Municipal Messias Brasil junto ao Setor de Compras e Licitações. Aquisição do Edital eletrônico: Sem ônus, no site do município → www.juranda.pr.gov.br → Portal Transparência → Licitações → Consulta de Licitações ou mediante solicitação por e-mail licitacao@juranda.pr.gov.br.
Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3569-1185 ou pelo e-mail.

Juranda,Pr 25 de setembro de 2025.

Priscila Laisa Corghi da Cruz
Priscila Laisa Corghi da Cruz
Agente de Contratação

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ERRATA DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2025

O Município de Altamira do Paraná, por meio de sua Comissão de Licitação, torna pública a presente ERRATA ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 025/2025 e ao respectivo Aviso de Licitação, referente à aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas com recursos do Convênio n.º 210/2025 (Protocolo n.º 23.788.625-9), publicado no PNCP, sítio eletrônico oficial do Município e plataforma BLL Compras:

1. **Onde se lê:**

Prazo de entrega dos equipamentos: 120 (cento e vinte) dias.

2. **Leia-se:**

Prazo de entrega dos equipamentos: 60 (sessenta) dias.

Ficam inalteradas as demais disposições do Edital e do Aviso de Licitação.

Altamira do Paraná, 25 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI
Data: 25/09/2025 12:56:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Agente de Contratação/Pregoeiro: Douglas Toflinski – Portaria nº 385/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

EXTRATO TERMO

INSTRUMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025.
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025.
PROC. ADM. Nº 081/2025 – PMP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS BELA VISTA.

Razão Social	CNPJ nº	Valor Homologado
ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	12.581.380/0001-84	R$ 10.000,00
CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA	49.704.499/0002-98	R$ 8.889,80
CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA	81.340.960/0001-00	R$ 6.300,00
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.593.430/0001-50	R$ 20.160,00
MHF MÓVEIS LTDA	57.109.731/0001-97	R$ 13.466,85
MICROFORT INFORMÁTICA LTDA	24.675.507/0001-03	R$ 65.535,00
MUNDO CIRURGICO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	06.076.334/0001-25	R$ 24.649,00
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	85.515.542/0001-50	R$ 3.792,00
R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	34.140.249/0001-14	R$ 9.420,20
S DO LAGO SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	03.269.422/0001-55	R$ 44.055,00
SEVENTEC COMERCIO LTDA	08.784.976/0002-95	R$ 11.800,00
STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA	32.597.474/0001-59	R$ 1.599,68
URSA COMERCIAL LTDA ME	26.628.908/0001-38	R$ 8.140,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 227.807,53 (duzentos e vinte e sete mil e oitocentos e sete reais e cinquenta e três centavos).

VALIDADE: 12 meses.

Peabiru-Paraná, 24 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Roncador
PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº159/2025.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025.

TIPO: Menor Preço Por Item.

OBJETO: O objeto deste pregão é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR..**, Nos exatos termos das especificações e condições constantes no Edital.

LOCAL DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR, PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89, CENTRO, RONCADOR-PR.
DIA: 09 de outubro de 2025.
HORÁRIO: 09:00.

HORÁRIO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até as **08:00 do dia 09 de outubro de 2025,** na Plataforma BLL Compras, não serão aceitos cadastros com horário posterior.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada através do Portal da Transparência da Prefeitura de Roncador/PR (https://roncador.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes). Aos interessados serão fornecidos esclarecimentos a respeito deste Pregão, diariamente, das 08:00 às 17:00 horas, exceto sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e dias em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Roncador, cito Praça Moyses Lupion, nº. 89, Centro, CEP 87320-000, através do telefone: 0800 115 0015 - Ramal 218 e 219, ou por meio do e-mail: licitacao@roncador.pr.gov.br.

Roncador - PR, 25 de setembro de 2025.

MAICON FERNANDO SACOMAN:07714604905
Maicon Fernando Sacoman
Pregoeiro Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025
PROCEDIMENTO Nº 072/2025
DISPENSA Nº 037/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ Nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Elza Aparecida da Silva.**

CONTRATADA: A empresa **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 85.477.586/0001-32, estabelecida na Rua Santa Catarina n.º 850, Centro, Cascavel – Estado do Paraná, CEP 85.801-040, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr. **Euclides Luiz Tomazelli.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de fraldas geriátricas e infantis, para uso dos pacientes do sistema de saúde municipal e distribuição aos usuários em situação de vulnerabilidade social e econômica atendidos pelas secretarias de saúde e de assistência social e assuntos da família, conforme necessidade do Município de Altamira do Paraná, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 32.649,60 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.302.0019.2057 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.002.10.301.0021.2053 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
08.001.08.244.0022.2070 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 – AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Altamira do Paraná, 25 de setembro de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
PROCESSO ADM. Nº 102/2025

A PRESENTE LICITAÇÃO POSSUI EXCLUSIVIDADE NA PARTICIPAÇÃO PARA FORNECEDORES PERTENCENTES AO **ÂMBITO LOCAL**, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 47 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, E CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1421/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

A Agente de Contratação, do MUNICÍPIO DE PEABIRU no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 127/2025 de 03 de fevereiro de 2025, Lei 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **10 de outubro de 2025**, às **09hrs00min** no endereço eletrônico https://bnccompras.com , o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 040/2025 na modalidade Pregão Eletrônico – do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.peabiru.pr.gov.br .

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS E SIMILARES DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

Peabiru, 26 de setembro de 2025.

Sabrina Marangoni Pinto da Silva
Agente de Contratação

Governo Municipal de Nova Cantu
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 119/2025
Dispensa nº 30/2025

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o **Processo Administrativo nº 119/2025, Dispensa nº 30/2025**, que tem como objeto:

Nos Termos dos pareceres constantes, e de acordo com a Lei 14.133/21, nos termos dos artigos 75, inciso II e suas alterações, torna-se pública a **Homologação e Adjudicação**, do processo licitatório em epígrafe à: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTRETENIMENTO INFANTOJUVENIL PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM CELEBRAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS E ÀS FESTIVIDADES NATALINAS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, E EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU – PR.**

1) M. S. DE QUEIROZ LTDA, Inscrita no CNPJ sob Nº 34.718.356/0001-87.

No valor total dos itens de R$ 37.600,00 (Trinta e sete mil e seiscentos reais).

Nova Cantu/Paraná, 25 de setembro de 2025.

(original assinado)
AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
Processo Adm: Nº 95/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.

Empresa vencedora: MUNDO CIRURGICO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (06076334000125) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165 no valor total de R$ 1.186.410,50 (um milhão e cento e oitenta e seis mil e quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos).

O prefeito do MUNICIPIO DE PEABIRU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14.133/2021, e suas alterações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PEABIRU (PR), quinta-feira, 25 de setembro de 2025.

JOSE MARCOS GONÇALVES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUINTA DO SOL-PR

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Dispõe sobre a nomeação da comissão responsável pela elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social do município de Quinta do Sol/Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei de Municipal nº 1.488/2025, considerando a deliberação da Plenária em: 03/09/2025,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a comissão responsável pela elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social do município de Quinta do Sol/Pr – PMAS 2026-2029, composta pelos seguintes representantes:

I- Gabriela Berg Von Linde - Secretária Municipal de Assistência Social
II- Debora Cristina Dias Fornieles - Técnica da Gestão do SUAS
III- Liliane Arruda Chapuis – Coordenadora do CRAS
IV- Natalia Aparecida Dias – Presidente do CMAS
V- Mariana Lazaretti Menechini – Conselheira do CMAS
VI- Patricia Leme – Conselheira do CMAS
VII- Jaqueline Vieira dos Santos – Conselheira do CMAS
VIII- Neide Teixeira Shorba- Conselheira do CMAS

Art. 2º - Os membros da Comissão serão indicados pela Secretária de Assistência Social, podendo ser substituídos, a qualquer tempo.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol, 25 de Setembro de 2025

Debora C. Dias Fornieles
Vice-Presidente do CMAS

VENDE-SE CASA PARA RENDA

2 quartos, sala, cozinha e banheiro. Com edícula. 1 quarto, cozinha e banheiro. Ambas estão alugadas. Rua Curiango, 151 - Jardim Lar Paraná.
(11) 97959-8887 - Eduardo.

PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO
CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 98/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO ADEQUADA DE SERVIÇOS ESSENCIAIS À LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPES PERMANENTES, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DOMICILIARES E RECICLÁVEIS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO. PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 8h59 do dia 20 de outubro de 2025. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 20 de outubro de 2025. LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site https://campomourao.atende.net/subportal/licita, no menu Licitações Gerais, e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 34.875.211,26. Rodrigo dos Santos Ferreira - Pregoeiro.

Prefeitura Municipal
Quinta do Sol

Gestão 2025-2028
PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ- CNPJ 76.950.047/0001-88

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

O Município de Quinta do Sol, Estado do Paraná, torna público que tem interesse em dispensa de licitação (art.75, II, da Lei 14.133/2021), para o seguinte item:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCES PARA O DIA DAS CRIANÇAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

DIMENSIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO.
A demanda não poderá ter os preços superiores aos apresentados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Aceitável	Valor Total Aceitável
01	Paçoca c/ 50 unid	cx	20	R$ 32,00	R$ 640,00
02	Suspiro c/ 50 unid	cx	20	R$ 32,00	R$ 640,00
03	Canudo de leite c/50 unid	cx	20	R$ 32,00	R$ 640,00
04	Abobora coração c/50 unid	cx	20	R$ 32,00	R$ 640,00
05	Geleia de frutas c/50 unid	cx	20	R$ 35,00	R$ 700,00
06	Pasta sabor napolitano 480g c/48 unid	pct	21	R$ 35,00	R$ 735,00
07	Bala c/125 unid	pct	80	R$ 12,50	R$ 1.000,00
08	Chiclete c/40 unid	cx	125	R$ 8,00	R$ 1.000,00
09	Chiclete c/90 unid	cx	56	R$ 13,50	R$ 756,00
10	Pirulito c/50 unid	pct	40	R$ 25,00	R$ 1.000,00
11	Bala canudinho c/12 unid	pct	84	R$ 11,25	R$ 945,00
12	Pipoca doce 15g c/50 unid	pct	20	R$ 30,00	R$ 600,00
				TOTAL	**R$ 9.296,00**

Manifesta, ainda, interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Prazo final para entrega da proposta: 30/09/2025 as 17hrs.

Observa-se, que as regras do sitio eletrônico oficial está suspensa por 6 (seis) anos por força do art. 176, III, que obviamente, também, suspende a eficácia do art. 75, § 3º, (no que tange ao sítio eletrônico oficial) pelo fato do Município não atingir 20.000 habitantes e, salvo melhor juízo, por opção da autoridade superior, poderá ao final do certame ser convalidado, de acordo com o art. 55, da Lei nº 9.784/1999.

Portanto, o problema quanto a ausência de implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas inexiste em relação os municípios com até 20 mil habitantes, visto que o dispositivo previsto pelo art. 176 da Lei nº 14.133/2021, esses entes federados possuem prazo de seis anos, contados a partir de 01 de abril de 2021, para adotar o PNCP

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa, 25 de Setembro de 2025.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Governo Municipal de Nova Cantu
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025.

AVISO DE DISPENSA Nº 033/2025

O Município de Nova Cantu, em conformidade com Art. 75, § 3º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizara a:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA, PARA USO NA HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS.

Podendo eventuais interessados apresentar proposta de Preços no prazo de 03 (Três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entrega na Prefeitura Municipal localizada na Rua Bahia, N° 660 ou encaminhada no e-mail – propostas@novacantu.pr.gov.br

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 26/09/2025 a partir das 08:00 h até 01/10/2025 as 23:59 h.
ABERTURA E ANALISE DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00h 02/10/2025.

VALOR ESTIMADO DA DISPENSA: R$ 47.250,00 (Quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

ENDEREÇO FÍSICO E INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Bahia, 660, Centro, Nova Cantu/PR. FONE: (44) 3527-1281 e-mail: licitacao@novacantu.pr.gov.br

EDITAL DISPONÍVEL NA INTERNET:
https://novacantu.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes

Nova Cantu/PR, 23 de Setembro de 2025.

(Original assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

GARAGEM VIRTUAL

CLEAN CAR MOURÃO
ESTÉTICA AUTOMOTIVA

(44) 99714-9771 (44) 99831-8827 (44) 99714-9771

garagem_virtual.cm

AV. JOÃO BENTO, 719
Esquina com a Rua Roberto Brzezinski

MUNICIPIO DE QUINTA DO SOL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Até o Bimestre (c)	% c/a	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.280.328,22	55.704.767,74	8.611.156,29	15,46	28.902.744,24	51,89	26.802.023,50
RECEITAS CORRENTES	31.724.668,21	50.024.196,42	7.044.431,52	14,08	26.318.467,66	52,61	23.705.728,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	731.677,02	984.177,02	699.239,82	71,05	1.982.463,45	201,43	-998.286,43
Impostos	552.939,67	680.939,67	567.113,00	83,28	1.736.133,79	254,96	-1.055.194,12
Taxas	133.647,84	248.147,84	132.126,82	53,25	246.329,66	99,27	1.818,18
Contribuição de Melhoria	45.089,51	55.089,51	0,00	0,00	0,00	0,00	55.089,51
CONTRIBUIÇÕES	415.934,67	425.934,67	73.057,30	17,15	419.526,34	98,50	6.408,33
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	415.934,67	425.934,67	73.057,30	17,15	419.526,34	98,50	6.408,33
RECEITA PATRIMONIAL	25.872,93	5.615.086,26	140.090,76	2,49	427.837,28	7,62	5.187.248,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.929,74	7.929,74	0,00	0,00	0,00	0,00	7.929,74
Valores Mobiliários	17.943,19	5.607.156,52	140.090,76	2,50	427.837,28	7,63	5.179.319,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.444,48	12.444,48	0,00	0,00	238,28	1,91	12.206,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.286,85	11.286,85	0,00	0,00	238,28	2,11	11.048,57
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	1.157,63	1.157,63	0,00	0,00	0,00	0,00	1.157,63
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.154.219,56	41.572.034,47	6.114.878,00	14,71	23.464.907,46	56,44	18.107.127,01
Transferências da União e de suas Entidades	17.744.146,63	24.334.910,51	3.720.049,38	15,29	13.137.315,21	53,98	11.197.595,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.937.197,96	13.764.248,96	1.706.334,96	12,40	7.302.729,96	53,06	6.461.519,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	14.991,24	0,00	14.991,24	0,00	-14.991,24
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.472.875,00	3.472.875,00	673.502,42	19,39	3.009.871,05	86,67	463.003,95
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.384.519,52	1.414.519,52	17.165,64	1,21	23.494,85	1,66	1.391.024,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.891,50	13.891,50	0,00	0,00	0,00	0,00	13.891,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.369.701,92	1.399.701,92	20.039,76	1,43	23.494,85	1,68	1.376.207,07
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	926,10	926,10	-2.874,12	-310,35	0,00	0,00	926,10
RECEITAS DE CAPITAL	555.660,01	5.680.571,32	1.566.724,77	27,58	2.584.276,58	45,49	3.096.294,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	92.610,00	92.610,00	93.528,79	100,99	471.611,73	509,24	-379.001,73
Operações de Crédito - Mercado Interno	92.610,00	92.610,00	93.528,79	100,99	471.611,73	509,24	-379.001,73
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	231.525,01	292.925,01	479.550,00	163,71	479.550,00	163,71	-186.624,99
Alienação de Bens Móveis	231.525,01	292.925,01	479.550,00	163,71	479.550,00	163,71	-186.624,99
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br Página 1 de 3

MUNICIPIO DE QUINTA DO SOL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Até o Bimestre (c)	% c/a	SALDO (a-c)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	231.525,00	5.295.036,31	993.645,98	18,77	1.633.114,85	30,84	3.661.921,46
Transferências da União e de suas Entidades	231.525,00	231.525,00	238.856,00	103,17	238.856,00	103,17	-7.331,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	420.293,78	754.789,98	179,59	1.394.258,85	331,73	-973.965,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	4.643.217,53	0,00	0,00	0,00	0,00	4.643.217,53
Demais Transferências de Capital	0,00	4.643.217,53	0,00	0,00	0,00	0,00	4.643.217,53
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.280.328,22	55.704.767,74	8.611.156,29	15,46	28.902.744,24	51,89	26.802.023,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.280.328,22	55.704.767,74	8.611.156,29	15,46	28.902.744,24	51,89	26.802.023,50
DÉFICIT (VI)¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.280.328,22	55.704.767,74	8.611.156,29	15,46	28.902.744,24	51,89	26.802.023,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	573.915,82	0,00	0,00	573.915,82	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	573.915,82	0,00	0,00	573.915,82	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE QUINTA DO SOL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.201.898,30	52.182.895,37	6.773.546,25	31.661.992,55	20.520.902,82	7.538.428,61	26.733.394,95	25.449.500,42	25.046.060,74	4.928.597,60
DESPESAS CORRENTES	24.852.496,53	38.386.008,20	6.543.457,35	27.761.407,92	10.624.600,28	6.541.815,01	24.098.944,84	14.287.063,36	22.427.765,46	3.662.463,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.204.291,42	14.011.994,23	2.792.703,33	10.812.309,57	3.199.684,66	2.823.895,47	10.515.413,37	3.496.580,86	9.032.739,61	296.896,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	347.287,50	72.009,53	34.375,47	71.209,09	800,44	34.038,62	65.898,08	6.111,45	65.898,08	5.311,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.300.917,61	24.302.004,44	3.716.378,55	16.877.889,26	7.424.115,18	3.683.880,92	13.517.633,39	10.784.371,05	13.329.127,77	3.360.255,87
DESPESAS DE CAPITAL	3.017.742,21	13.555.227,61	230.088,90	3.900.584,63	9.654.642,98	996.613,60	2.634.450,11	10.920.777,50	2.618.295,28	1.266.134,52
INVESTIMENTOS	2.300.014,71	11.858.500,11	745.230,80	2.774.556,80	9.083.943,31	724.060,72	1.520.467,93	10.338.032,18	1.504.313,10	1.254.088,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	717.727,50	1.696.727,50	-515.141,90	1.126.027,83	570.699,67	272.552,88	1.113.982,18	582.745,32	1.113.982,18	12.045,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	331.659,56	241.659,56	0,00	0,00	241.659,56	0,00	0,00	241.659,56	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.201.898,30	52.182.895,37	6.773.546,25	31.661.992,55	20.520.902,82	7.538.428,61	26.733.394,95	25.449.500,42	25.046.060,74	4.928.597,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.201.898,30	52.182.895,37	6.773.546,25	31.661.992,55	20.520.902,82	7.538.428,61	26.733.394,95	25.449.500,42	25.046.060,74	4.928.597,60
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.169.349,29	0,00	3.856.683,50	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.201.898,30	52.182.895,37	6.773.546,25	31.661.992,55	20.520.902,82	7.538.428,61	28.902.744,24	0,00	28.902.744,24	4.928.597,60
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE QUINTA DO SOL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.870.238,74	51.941.235,81	6.773.546,25	31.661.992,55	100,00	20.279.243,26	7.538.428,61	26.733.394,95	100,00	25.207.840,86	4.928.597,60
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.794.134,64	14.745.451,79	1.793.351,04	12.265.396,97	38,74	2.480.054,82	2.785.398,67	10.751.530,66	40,22	3.993.921,13	1.513.866,31
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	7.235.797,73	12.483.392,85	2.274.137,47	11.024.655,98	34,82	1.458.736,87	2.473.931,20	9.541.751,65	35,69	2.941.641,20	1.482.904,33
Administração Financeira	1.558.336,91	2.262.058,94	-480.786,43	1.240.740,99	3,92	1.021.317,95	311.467,47	1.209.779,01	4,53	1.052.279,93	30.961,98
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	24.339,06	24.339,06	0,00	0,00	0,00	24.339,06	0,00	0,00	0,00	24.339,06	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	24.339,06	24.339,06	0,00	0,00	0,00	24.339,06	0,00	0,00	0,00	24.339,06	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	6.320,63	6.320,63	0,00	0,00	0,00	6.320,63	0,00	0,00	0,00	6.320,63	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	6.320,63	6.320,63	0,00	0,00	0,00	6.320,63	0,00	0,00	0,00	6.320,63	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.213.753,71	2.942.803,67	413.503,99	1.473.083,99	4,65	1.469.719,68	334.594,85	1.303.387,32	4,88	1.639.416,35	169.696,67
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br Página 1 de 5

MUNICIPIO DE QUINTA DO SOL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
Assistência à Criança e ao Adolescente	97.258,46	547.258,46	0,00	979,00	0,00	546.279,46	979,00	979,00	0,00	546.279,46	0,00
Assistência Comunitária	2.116.495,25	2.395.545,21	413.503,99	1.472.104,99	4,65	923.440,22	333.615,85	1.302.408,32	4,87	1.093.136,89	169.696,67
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	6.715.211,40	12.488.012,34	2.931.906,57	8.016.452,08	25,32	4.471.560,26	1.827.056,83	6.366.858,23	23,82	6.121.154,11	1.649.593,85
Atenção Básica	6.702.014,47	12.474.815,41	2.931.906,57	8.016.452,08	25,32	4.458.363,33	1.827.056,83	6.366.858,23	23,82	6.107.957,18	1.649.593,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.196,93	13.196,93	0,00	0,00	0,00	13.196,93	0,00	0,00	0,00	13.196,93	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	7.298.206,97	9.074.977,60	1.369.648,29	5.956.727,72	18,81	3.118.249,88	1.563.791,54	5.682.230,22	21,26	3.392.747,38	274.497,50
Ensino Fundamental	7.066.653,03	8.843.423,66	1.369.648,29	5.956.727,72	18,81	2.886.695,94	1.563.791,54	5.682.230,22	21,26	3.161.193,44	274.497,50
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	231.553,94	231.553,94	0,00	0,00	0,00	231.553,94	0,00	0,00	0,00	231.553,94	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	130.927,41	451.724,41	18.600,00	221.306,09	0,70	230.418,32	12.400,00	215.106,09	0,80	236.618,32	6.200,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	130.927,41	451.724,41	18.600,00	221.306,09	0,70	230.418,32	12.400,00	215.106,09	0,80	236.618,32	6.200,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br Página 2 de 5

MUNICIPIO DE QUINTA DO SOL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
URBANISMO	379.758,91	1.837.415,30	8.400,00	1.005.223,25	3,17	832.192,05	101.928,79	480.011,73	1,80	1.357.403,57	525.211,52
Infra-Estrutura Urbana	379.758,91	1.837.415,30	8.400,00	1.005.223,25	3,17	832.192,05	101.928,79	480.011,73	1,80	1.357.403,57	525.211,52
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	46.073,48	13.973,48	0,00	0,00	0,00	13.973,48	0,00	0,00	0,00	13.973,48	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	46.073,48	13.973,48	0,00	0,00	0,00	13.973,48	0,00	0,00	0,00	13.973,48	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	127.975,49	199.459,10	4.058,89	82.468,45	0,26	116.990,65	12.359,53	80.093,48	0,30	119.365,62	2.374,97
Preservação e Conservação Ambiental	127.975,49	199.459,10	4.058,89	82.468,45	0,26	116.990,65	12.359,53	80.093,48	0,30	119.365,62	2.374,97
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	308.913,87	4.068.023,31	43.589,97	180.641,89	0,57	3.887.381,42	49.064,63	173.444,30	0,65	3.894.579,01	7.197,59
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	308.913,87	4.068.023,31	43.589,97	180.641,89	0,57	3.887.381,42	49.064,63	173.444,30	0,65	3.894.579,01	7.197,59
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	281.505,48	1.253.535,18	532.003,57	808.361,90	2,55	445.173,28	54.745,00	310.443,33	1,16	943.091,85	497.918,57
Promoção Industrial	281.505,48	1.253.535,18	532.003,57	808.361,90	2,55	445.173,28	54.745,00	310.443,33	1,16	943.091,85	497.918,57
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br Página 3 de 5

MUNICIPIO DE QUINTA DO SOL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	65.771,05	132.362,23	17.952,05	77.203,37	0,24	55.158,86	15.723,65	73.353,77	0,27	59.008,46	3.849,60
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	65.771,05	132.362,23	17.952,05	77.203,37	0,24	55.158,86	15.723,65	73.353,77	0,27	59.008,46	3.849,60
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	388.383,20	2.648.783,12	252.434,07	626.472,57	1,98	2.022.310,55	283.304,81	402.378,79	1,51	2.246.404,33	224.093,78
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	388.383,20	2.648.783,12	252.434,07	626.472,57	1,98	2.022.310,55	283.304,81	402.378,79	1,51	2.246.404,33	224.093,78
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	742.023,21	1.629.464,36	26.928,22	662.348,86	2,09	967.115,50	385.812,92	627.048,86	2,35	1.002.415,50	35.300,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	714.761,12	1.132.202,27	35.000,00	450.430,64	1,42	681.771,63	299.496,20	415.130,64	1,55	717.071,63	35.300,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	14.586,09	14.586,09	328,22	328,22	0,00	14.257,87	328,22	328,22	0,00	14.257,87	0,00
Demais Subfunções	12.676,00	482.676,00	-8.400,00	211.590,00	0,67	271.086,00	85.988,50	211.590,00	0,79	271.086,00	0,00
DESPORTO E LAZER	346.940,23	424.590,23	112.169,68	286.305,41	0,90	138.284,82	115.257,19	267.508,17	1,00	157.082,06	18.797,24
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	346.940,23	424.590,23	112.169,68	286.305,41	0,90	138.284,82	115.257,19	267.508,17	1,00	157.082,06	18.797,24
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.870.238,74	51.941.235,81	6.773.546,25	31.661.992,55	100,00	20.279.243,26	7.538.428,61	26.733.394,95	100,00	25.207.840,86	4.928.597,60

www.elotech.com.br Página 4 de 5

MUNICIPIO DE QUINTA DO SOL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO

GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.907.113,12	5.641.116,10	5.652.898,96	0,00
Dívida Mobiliária	4.224.859,48	3.959.207,40	4.093.188,42	0,00
Dívida Contratual	1.682.253,64	1.681.908,70	1.559.710,54	0,00
Empréstimos	1.682.253,64	1.681.908,70	1.681.908,70	0,00
Internos	1.682.253,64	1.681.908,70	1.681.908,70	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	-122.198,16	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	-122.198,16	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.572.747,87	4.562.322,95	5.885.118,57	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	5.572.747,87	4.562.322,95	5.885.118,57	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.350.491,47	5.903.723,66	8.721.234,08	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	433.176,88	738.753,87	1.837.364,74	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	344.566,72	602.646,84	998.750,77	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	334.365,25	1.078.793,15	-232.219,61	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.583.135,88	42.255.573,65	41.866.447,27	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.005.000,00	1.005.000,00	980.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.578.135,88	41.250.573,65	40.886.447,27	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	14,21	13,68	13,83	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,80	2,62	-0,57	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	49.893.763,06	49.500.688,38	49.063.736,72	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF) (108% da RCL AJUSTADA)	44.904.386,75	44.550.619,54	44.157.363,05	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)³	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	976.049,20	345.222,74	323.679,15	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE QUINTA DO SOL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	42.583.135,88	42.255.573,65	41.866.447,27	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	1.005.000,00	1.005.000,00	980.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	41.578.135,88	41.250.573,65	40.886.447,27	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da Res. 43/01) - 22%	9.147.189,89	9.075.126,20	8.995.018,40	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	8.232.470,90	8.167.613,58	8.095.516,56	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE QUINTA DO SOL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	1.447,04	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	1.447,04	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.447,04	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	-1.447,04	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

MUNICIPIO DE QUINTA DO SOL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

MUNICIPIO DE QUINTA DO SOL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
OutrosBensDireitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0
Investimentos e Aplicações	0
Outros Bens e Direitos	0.0

MUNICIPIO DE QUINTA DO SOL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

MUNICIPIO DE QUINTA DO SOL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	31.830.510,63	16.447.864,67	15.382.645,96	149.548.399,15
2025	36.305.160,45	19.358.643,74	16.946.516,71	168.907.042,89
2026	37.342.214,82	17.500.490,96	19.841.723,86	188.748.766,74
2027	40.131.777,84	18.127.371,36	22.004.406,48	210.753.173,23
2028	41.302.844,92	18.660.852,00	22.641.992,92	233.395.166,15
2029	20.497.996,99	21.622.904,71	-1.124.907,72	255.018.070,85
2030	43.046.218,95	21.729.079,07	21.317.139,88	276.335.210,73
2031	43.902.338,99	23.084.126,42	20.818.212,57	297.153.423,30
2032	44.737.609,26	24.363.600,07	20.374.009,19	317.527.432,44
2033	45.506.748,51	25.717.573,06	19.789.175,45	337.316.607,94
2034	45.778.527,54	28.643.593,51	17.134.934,03	354.451.541,97
2035	46.045.635,80	31.058.852,69	14.986.783,11	369.438.325,08
2036	46.012.849,73	34.068.533,74	11.944.315,99	381.382.641,08
2037	45.634.025,04	37.673.980,33	7.960.044,71	389.342.685,79
2038	44.646.484,36	42.634.629,58	2.011.854,78	391.354.540,57
2039	43.721.472,03	46.200.620,64	-2.479.148,61	388.875.391,96
2040	43.051.181,38	47.983.849,95	-4.932.668,57	383.942.723,39
2041	41.873.270,80	51.011.779,08	-9.138.508,28	374.804.215,12
2042	40.573.386,77	53.618.158,67	-13.044.771,90	361.759.443,22
2043	39.448.640,61	54.813.709,56	-15.365.068,95	346.394.374,27
2044	38.231.343,67	55.805.617,67	-17.574.274,00	328.820.100,26
2045	36.949.913,84	56.507.155,03	-19.557.241,19	309.262.859,08
2046	35.618.507,28	56.912.825,84	-21.294.318,56	287.968.540,52
2047	34.303.440,67	56.823.399,40	-22.519.958,73	265.448.581,79
2048	32.611.453,55	57.756.971,37	-25.145.517,82	240.303.063,97
2049	30.917.876,09	58.111.457,24	-27.193.581,15	213.109.482,82
2050	28.994.480,03	58.774.913,14	-29.780.433,11	183.329.049,71
2051	27.241.013,27	58.307.896,60	-31.066.883,33	152.262.166,38
2052	25.320.542,22	58.103.705,92	-32.783.163,70	119.479.002,67
2053	23.328.686,14	57.716.697,91	-34.388.011,77	85.090.990,89
2054	21.406.151,46	56.703.960,36	-35.297.808,90	49.793.181,99
2055	19.577.678,23	55.131.554,26	-35.553.876,03	14.239.305,96
2056	1.223.092,44	53.550.459,79	-52.327.367,35	0,00
2057	193.911,96	52.293.132,49	-52.099.220,53	0,00
2058	156.460,66	50.086.972,61	-49.930.511,95	0,00
2059	76.337,94	47.970.721,73	-47.894.383,79	0,00
2060	72.616,18	45.546.183,81	-45.473.567,63	0,00
2061	52.053,16	43.140.665,80	-43.088.612,64	0,00
2062	35.282,45	40.693.970,03	-40.658.687,58	0,00
2063	16.593,48	38.244.003,01	-38.227.409,53	0,00
2064	4.744,53	35.768.659,86	-35.763.915,33	0,00
2065	2.662,56	33.274.154,29	-33.271.491,73	0,00
2066	2.103,40	30.811.769,08	-30.809.665,68	0,00
2067	1.327,11	28.397.868,43	-28.396.541,32	0,00
2068	390,45	26.045.203,46	-26.044.813,01	0,00
2069	0,00	23.764.697,88	-23.764.697,88	0,00
2070	0,00	21.567.874,45	-21.567.874,45	0,00
2071	0,00	19.465.723,89	-19.465.723,89	0,00

MUNICIPIO DE QUINTA DO SOL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2072	0,00	17.466.363,57	-17.466.363,57	0,00
2073	0,00	15.577.262,77	-15.577.262,77	0,00
2074	0,00	13.805.241,09	-13.805.241,09	0,00
2075	0,00	12.153.666,28	-12.153.666,28	0,00
2076	0,00	10.623.185,19	-10.623.185,19	0,00
2077	0,00	9.215.846,96	-9.215.846,96	0,00
2078	0,00	7.932.101,72	-7.932.101,72	0,00
2079	0,00	6.771.131,89	-6.771.131,89	0,00
2080	0,00	5.731.373,22	-5.731.373,22	0,00
2081	0,00	4.810.387,00	-4.810.387,00	0,00
2082	0,00	4.003.271,14	-4.003.271,14	0,00
2083	0,00	3.303.192,93	-3.303.192,93	0,00
2084	0,00	2.701.535,46	-2.701.535,46	0,00
2085	0,00	2.188.778,65	-2.188.778,65	0,00
2086	0,00	1.754.887,94	-1.754.887,94	0,00
2087	0,00	1.390.804,14	-1.390.804,14	0,00
2088	0,00	1.088.386,84	-1.088.386,84	0,00
2089	0,00	839.617,61	-839.617,61	0,00
2090	0,00	637.033,92	-637.033,92	0,00
2091	0,00	474.054,68	-474.054,68	0,00
2092	0,00	344.755,55	-344.755,55	0,00
2093	0,00	243.896,09	-243.896,09	0,00
2094	0,00	166.965,17	-166.965,17	0,00
2095	0,00	109.992,35	-109.992,35	0,00
2096	0,00	69.301,51	-69.301,51	0,00
2097	0,00	41.546,76	-41.546,76	0,00
2098	0,00	23.633,49	-23.633,49	0,00

MUNICIPIO DE QUINTA DO SOL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE QUINTA DO SOL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE QUINTA DO SOL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.280.328,22
Previsão Atualizada	55.704.767,74
Receitas Realizadas	28.902.744,24
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	573.915,82
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.201.898,30
Dotação Atualizada	52.182.895,37
Despesas Empenhadas	31.661.992,55
Despesas Liquidadas	26.733.394,95
Despesas Pagas	25.046.060,74
Superávit Orçamentário	2.169.349,29

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	31.661.992,55
Despesas Liquidadas	26.733.394,95

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	41.866.447,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.886.447,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.480.199,27

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	17.937.332,80	3.212.648,35	17,91
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.555.737,48	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	433.176,88	0,00	284.823,30	148.353,58
Poder Executivo	433.176,88	0,00	284.823,30	148.353,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	976.049,20	11.050,00	639.643,10	325.356,10
Poder Executivo	976.049,20	11.050,00	639.643,10	325.356,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.409.226,08	11.050,00	924.466,40	473.709,68

MUNICIPIO DE QUINTA DO SOL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.997.034,80	25,00	25,77
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.704.308,99	70,00	89,61
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	471.611,73	-379.001,73
Despesa de Capital Líquida	3.900.584,63	9.654.642,98

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2025	2035	2045	2060
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	479.550,00	-186.624,99
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limite Constitucional Anual: % Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.737.715,86	15,00	16,64

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 2.298/2025

ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.184/2003, QUE TRATA DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP, DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO.

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a súmula da Lei Municipal nº 1.184, de 28 de novembro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

> **"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO, EXPANSÃO, MELHORIA DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS – CIP/COSIP, PREVISTO NO ARTIGO 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Art. 2º. Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.184, de 28 de novembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 1º.** Fica instituída no Município de Engenheiro Beltrão, a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal, destinada exclusivamente ao custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.
>
> § 1º. Considera-se como custeio do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, o custo decorrente dos serviços com a instalação, manutenção, melhoramentos e expansão da rede de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, além de outras atividades correlatas.
>
> § 2º. Compõe o custo do serviço de iluminação pública e dos sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, as despesas com estudos, projetos, fiscalização, administração, execução, financiamento, além de outros serviços técnicos, bem como as despesas de máquinas, equipamentos, demais elementos e gastos necessários à realização do referido serviço."

Art. 3º. Fica acrescido o artigo 1º-A, na Lei Municipal nº 1.184, de 28 de novembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 1-A.** O serviço de iluminação pública compreende a iluminação de vias, logradouros, praças e demais áreas públicas, ao passo que os sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos abrangem tecnologias e estruturas que visam aprimorar a vigilância, proteção e manutenção de espaços públicos cujo objetivo principal é garantir a segurança dos cidadãos e a preservação desses locais.
>
> § 1º. Entende-se como expansão e melhoria do serviço de iluminação pública, para os efeitos desta Lei, a instalação, manutenção, melhoramentos, modernização, aprimoramento e expansão da rede de iluminação pública, incluindo-se a aquisição e instalação de sistema de geração fotovoltaica além de outras atividades correlatas.
>
> § 2º Entende-se como sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, além de outros correlatos:
>
> I - Monitoramento por câmeras: Instalação de câmeras de vigilância em áreas públicas para detectar atividades suspeitas, prevenir crimes e auxiliar na investigação.
> II - Sensores e alarmes: Utilização de sensores (como detectores de movimento, sensores de fumaça, etc.) para alertar sobre situações de risco, como incêndios, invasões ou vazamentos.
> III - Iluminação inteligente: Integração de sistemas de iluminação pública com sensores para ajustar automaticamente a luminosidade com base nas condições ambientais e horários, melhorando a segurança noturna.
> IV - Telegestão: Controle remoto e monitoramento dos sistemas de iluminação, permitindo ajustes eficientes e detecção de falhas.
> V - Integração com serviços de emergência: Conexão direta com órgãos de segurança pública, como polícia e bombeiros, para resposta rápida a incidentes.
> VI - Análise de dados: Uso de algoritmos para processar informações coletadas pelos sistemas, identificando padrões e comportamentos anômalos.
>
> § 3º. O serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos de que trata a presente Lei, são somente os situados na zona urbana e de expansão urbana deste Município."
>
> § 4º. VETADO

Art. 4º. Fica alterado o artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.184, de 28 de novembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 4º.** São isentos da Contribuição de que trata a presente Lei:
>
> I - as unidades imobiliárias autônomas da classe poder público Municipal Estadual e Federal, incluindo suas Autarquias e Fundações Públicas;
>
> II - as unidades imobiliárias autônomas dos templos de qualquer culto e de instituições de assistência social e filantropia;
>
> III - as unidades imobiliárias autônomas beneficiadas pelo Programa do Governo do Estado do Paraná - Energia Solidária, nos termos da Lei Estadual sob o nº 20.943, de 20 de dezembro de 2021 ou outro que vier substituí-lo;
>
> IV - as unidades imobiliárias autônomas localizadas na zona rural classificada como rurais pela concessionária do Serviço Público de Energia Elétrica;
>
> V - as unidades consumidoras destinadas ao fornecimento de energia elétrica para as fontes de TVs, a cabo, radares, relógios digitais, outdoors, back-lights, iluminação de fachada, captadores de energia, feiras-livres e assemelhados;
>
> VI - os consumidores de energia elétrica da classe residencial com consumo até 100 KWH no mês.

Art. 5º. Fica alterado o artigo 12, da Lei Municipal nº 1.184, de 28 de novembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 12.** A CIP devida pelos contribuintes cujos imóveis tenham ligação regular e privada de energia elétrica, será lançada mensalmente para pagamento juntamente com a nota fiscal/fatura de energia elétrica, na forma do contrato ou convênio de arrecadação a ser firmado entre o Município e a empresa titular da concessão para distribuição de energia no território do Município.
>
> § 1º. O contrato ou convênio a que se refere este artigo deverá prever o repasse mensal do saldo credor da CIP arrecadada, pela concessionária ao Município, admitida, exclusivamente, a retenção dos montantes necessários ao pagamento da energia elétrica fornecida e outros serviços, referentes à iluminação pública e dos valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação.
>
> § 2º. O montante devido e não pago da CIP/COSIP a que se refere a presente Lei, será inscrito em dívida ativa, servindo como título hábil para a inscrição a comunicação de inadimplência efetuada pela concessionária, acompanhada de duplicata da fatura de energia elétrica não paga.

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 24 de setembro de 2025.

Adalmir José Garbim Junior
Prefeito Municipal

@prefeituraeb
ENGENHEIRO BELTRÃO .PR.GOV.BR
(44) 3537-8100
CNPJ: 76.950.039/0001-31
prefeitura@engenheirobeltrao.pr.gov.br
Rua Manoel Ribas, 160 - Centro
CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão-PR

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 2.299/2025

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ E OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ SUBSCRITORES, COM A FINALIDADE DE FORMALIZAR A CONSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CIPS AOS TERMOS DO REGIME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº. 11.107/2005 E SUA REGULAMENTAÇÃO, VOLTADO AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º. Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º. O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 24 de setembro de 2025.

Adalmir José Garbim Junior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 2.300/2025

ESTIPULA NORMAS PARA TRANSFERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS DOADOS E/OU CEDIDOS PELO MUNICÍPIO, LOCALIZADOS NOS PARQUES INDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os bem imóveis doados e/ou concedidos com direito real de uso, pelo município de Engenheiro Beltrão, localizados nos Parque Industrial, sendo eles, Parque Industrial I, Parque Industrial II, Parque Industrial III e Parque Industrial Ricardo Albuquerque Rezende, deverão manter sua finalidade como industrial e/ou comercial e somente poderá ser alienado a terceiros com anuência expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Se excetuam da finalidade industrial e/ou comercial do "caput" do presente artigo, os imóveis doados e/ou cedidos com outros fins específicos, quando de sua aprovação/autorização.

Art. 2º. Fica autorizada a aquisição das áreas já doadas e/ou concedidas por pessoas físicas ou jurídicas, desde que mantenham a finalidade prevista no artigo 1º desta lei.

Parágrafo único. Os imóveis podem ser locados e sublocados pelos atuais proprietários, mantendo sempre a finalidade prevista no artigo 1º desta lei, sob pena de reversão ao município.

Art. 3º. Caso não seja obedecida a finalidade prevista no artigo 1º, o imóvel que já foi objeto de doação ou concessão de direito real de uso, poderá ser revertido em favor do município, após abertura de processo administrativo.

Art. 4º. Qualquer transação com imóveis que foram inicialmente doados e/ou concedidos, necessitarão sempre de anuência do Poder Executivo Municipal em suas transações futuras, não necessitando de autorização do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º. Os imóveis poderão sofrer subdivisões, desde que obedeçam às normas previstas no Plano Diretor Municipal e demais aplicáveis ao caso, devidamente autorizados e aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município de Engenheiro Beltrão.

Art. 6º. Nas transações realizadas após a aprovação da presente lei, referente aos imóveis citados no artigo 1º desta, deverão constar obrigatoriamente na escritura de compra e venda e/ou similar, o conhecimento do adquirente dos termos da presente lei e das leis que autorizaram a doação/concessão originária, não podendo alegar futuramente desconhecimento das obrigações existentes quanto à sua finalidade.

Art. 7º. Fica autorizado ao Poder Executivo, regulamentar a presente lei através de Decreto, caso haja necessidade.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 24 de setembro de 2025.

Adalmir José Garbim Junior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 2.301/2025

ACRESCENTA ARTIGOS A LEI MUNICIPAL Nº 1.363/2005 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o artigo 216-A a 216-D, referente a Seção VI, das Isenções, a Lei Municipal nº 1.363, de 21 de dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *Seção VI*
> *Das Isenções*
>
> ***Art. 216-A.*** *Serão isentas do pagamento da taxa de coleta de lixo as entidades de assistência social, de saúde e de educação, desde que cumpridos os seguintes requisitos:*
>
> *I - não tenham fins lucrativos;*
> *II - não distribuam qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;*
> *III - apliquem integralmente, no país, os recursos na manutenção de suas receitas e despesas, registradas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;*
> *IV - utilizem efetivamente o imóvel para o cumprimento de suas finalidades essenciais, previstas em seus estatutos ou atos constitutivos;*
> *V - estejam regularmente cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social.*
>
> ***Art. 216-B.*** *Serão isentos do pagamento da taxa de coleta de lixo, as entidades religiosas e templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes.*
>
> ***Art. 216-C.*** *Serão isentos do pagamento da taxa de coleta de lixo, imóveis sediados na área rural, que não sejam atendidos pela coleta de lixo urbana/rural de nenhuma forma, devidamente atestado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente em conjunto com a Secretaria de Obras.*
>
> ***Art. 216-D.*** *Os pedidos de isenção deverão ser protocolados formalmente no Departamento de Tributação Municipal, deverão ser procedidos de parecer jurídico e a isenção somente se efetivará após os pareceres favoráveis e envio da documentação a SANEPAR, para exclusão das cobranças, não fazendo jus a qualquer restituição anterior de finalizado o prazo de análise pela municipalidade.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 24 de setembro de 2025.

Adalmir José Garbim Junior
Prefeito Municipal

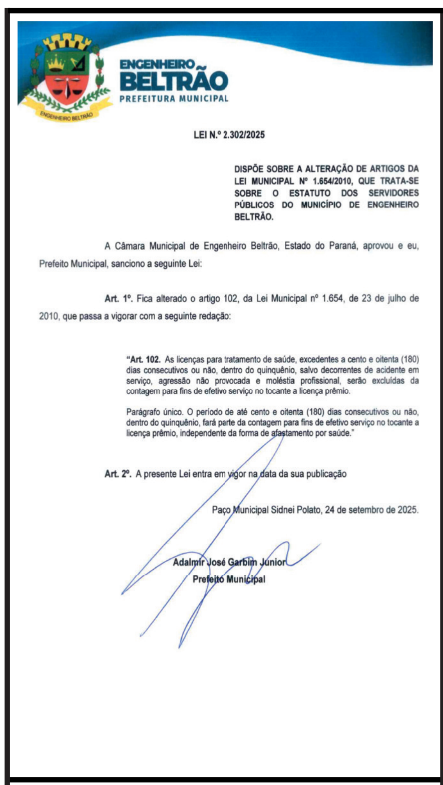

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 2.302/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.654/2010, QUE TRATA-SE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO.

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 102, da Lei Municipal nº 1.654, de 23 de julho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 102.** As licenças para tratamento de saúde, excedentes a cento e oitenta (180) dias consecutivos ou não, dentro do quinquênio, salvo decorrentes de acidente em serviço, agressão não provocada e moléstia profissional, serão excluídas da contagem para fins de efetivo serviço no tocante a licença prêmio.
>
> Parágrafo único. O período de até cento e oitenta (180) dias consecutivos ou não, dentro do quinquênio, fará parte da contagem para fins de efetivo serviço no tocante a licença prêmio, independente da forma de afastamento por saúde."

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação

Paço Municipal Sidnei Polato, 24 de setembro de 2025.

Adalmir José Garbim Júnior
Prefeito Municipal

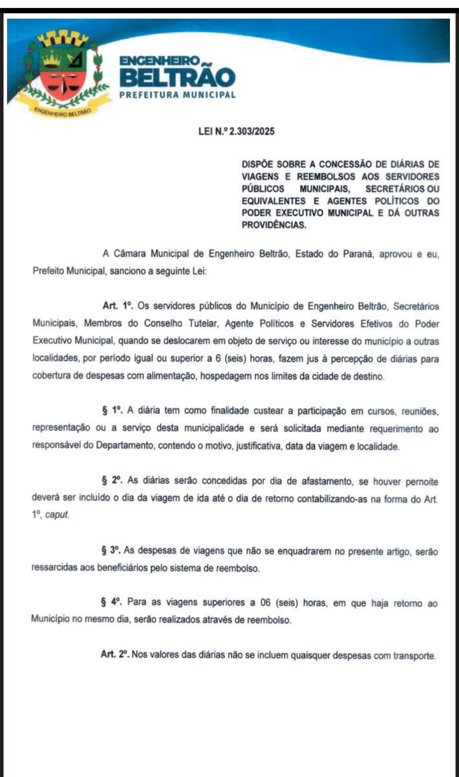

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 2.303/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS E REEMBOLSOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, SECRETÁRIOS OU EQUIVALENTES E AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os servidores públicos do Município de Engenheiro Beltrão, Secretários Municipais, Membros do Conselho Tutelar, Agente Políticos e Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal, quando se deslocarem em objeto de serviço ou interesse do município a outras localidades, por período igual ou superior a 6 (seis) horas, fazem jus à percepção de diárias para cobertura de despesas com alimentação, hospedagem nos limites da cidade de destino.

§ 1º. A diária tem como finalidade custear a participação em cursos, reuniões, representação ou a serviço desta municipalidade e será solicitada mediante requerimento ao responsável do Departamento, contendo o motivo, justificativa, data da viagem e localidade.

§ 2º. As diárias serão concedidas por dia de afastamento, se houver pernoite deverá ser incluído o dia da viagem de ida até o dia de retorno contabilizando-as na forma do Art. 1º, *caput.*

§ 3º. As despesas de viagens que não se enquadrarem no presente artigo, serão ressarcidas aos beneficiários pelo sistema de reembolso.

§ 4º. Para as viagens superiores a 06 (seis) horas, em que haja retorno ao Município no mesmo dia, serão realizados através de reembolso.

Art. 2º. Nos valores das diárias não se incluem quaisquer despesas com transporte.

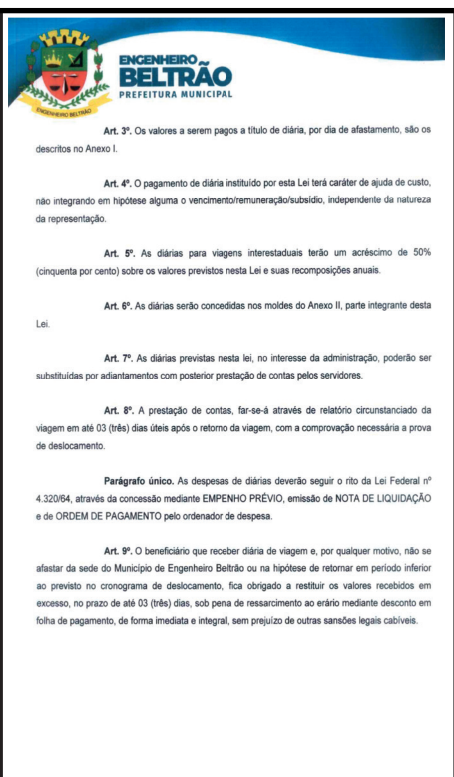

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 3º. Os valores a serem pagos a título de diária, por dia de afastamento, são os descritos no Anexo I.

Art. 4º. O pagamento de diária instituído por esta Lei terá caráter de ajuda de custo, não integrando em hipótese alguma o vencimento/remuneração/subsídio, independente da natureza da representação.

Art. 5º. As diárias para viagens interestaduais terão um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores previstos nesta Lei e suas recomposições anuais.

Art. 6º. As diárias serão concedidas nos moldes do Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 7º. As diárias previstas nesta lei, no interesse da administração, poderão ser substituídas por adiantamentos com posterior prestação de contas pelos servidores.

Art. 8º. A prestação de contas, far-se-á através de relatório circunstanciado da viagem em até 03 (três) dias úteis após o retorno da viagem, com a comprovação necessária a prova de deslocamento.

Parágrafo único. As despesas de diárias deverão seguir o rito da Lei Federal nº 4.320/64, através da concessão mediante EMPENHO PRÉVIO, emissão de NOTA DE LIQUIDAÇÃO e de ORDEM DE PAGAMENTO pelo ordenador de despesa.

Art. 9º. O beneficiário que receber diária de viagem e, por qualquer motivo, não se afastar da sede do Município de Engenheiro Beltrão ou na hipótese de retornar em período inferior ao previsto no cronograma de deslocamento, fica obrigado a restituir os valores recebidos em excesso, no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de ressarcimento ao erário mediante desconto em folha de pagamento, de forma imediata e integral, sem prejuízo de outras sansões legais cabíveis.

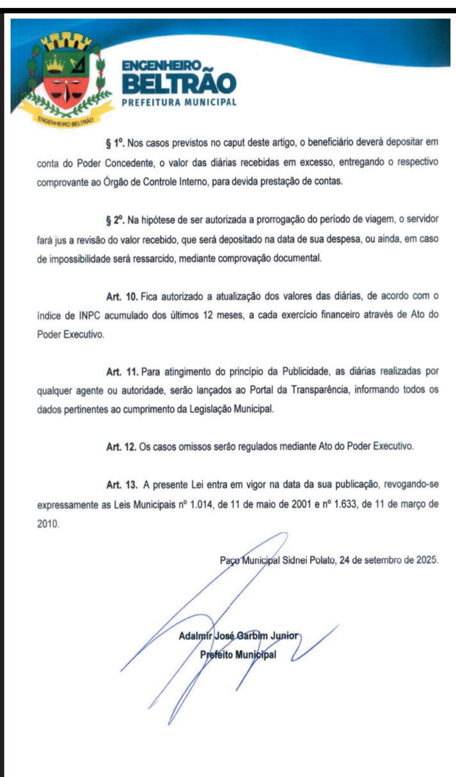

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

§ 1º. Nos casos previstos no caput deste artigo, o beneficiário deverá depositar em conta do Poder Concedente, o valor das diárias recebidas em excesso, entregando o respectivo comprovante ao Órgão de Controle Interno, para devida prestação de contas.

§ 2º. Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do período de viagem, o servidor fará jus a revisão do valor recebido, que será depositado na data de sua despesa, ou ainda, em caso de impossibilidade será ressarcido, mediante comprovação documental.

Art. 10. Fica autorizado a atualização dos valores das diárias, de acordo com o índice de INPC acumulado dos últimos 12 meses, a cada exercício financeiro através de Ato do Poder Executivo.

Art. 11. Para atingimento do princípio da Publicidade, as diárias realizadas por qualquer agente ou autoridade, serão lançados ao Portal da Transparência, informando todos os dados pertinentes ao cumprimento da Legislação Municipal.

Art. 12. Os casos omissos serão regulados mediante Ato do Poder Executivo.

Art. 13. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se expressamente as Leis Municipais nº 1.014, de 11 de maio de 2001 e nº 1.633, de 11 de março de 2010.

Paço Municipal Sidnei Polato, 24 de setembro de 2025.

Adalmir José Garbim Junior
Prefeito Municipal

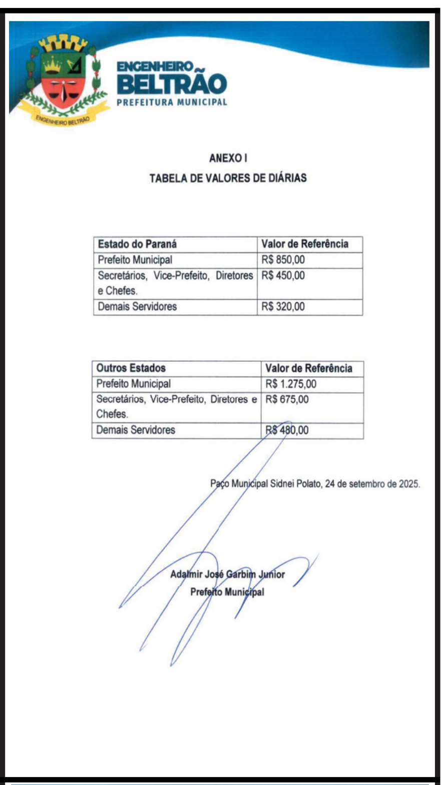

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I
TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

Estado do Paraná	Valor de Referência
Prefeito Municipal	R$ 850,00
Secretários, Vice-Prefeito, Diretores e Chefes.	R$ 450,00
Demais Servidores	R$ 320,00

Outros Estados	Valor de Referência
Prefeito Municipal	R$ 1.275,00
Secretários, Vice-Prefeito, Diretores e Chefes.	R$ 675,00
Demais Servidores	R$ 480,00

Paço Municipal Sidnei Polato, 24 de setembro de 2025.

Adalmir José Garbim Junior
Prefeito Municipal

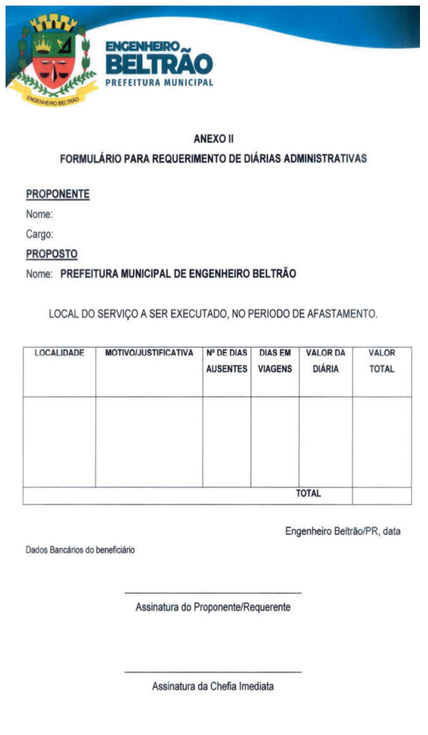

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE DIÁRIAS ADMINISTRATIVAS

PROPONENTE

Nome:

Cargo:

PROPOSTO

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO, NO PERIODO DE AFASTAMENTO.

LOCALIDADE	MOTIVO/JUSTIFICATIVA	Nº DE DIAS AUSENTES	DIAS EM VIAGENS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
				TOTAL	

Engenheiro Beltrão/PR, data

Dados Bancários do beneficiário

Assinatura do Proponente/Requerente

Assinatura da Chefia Imediata

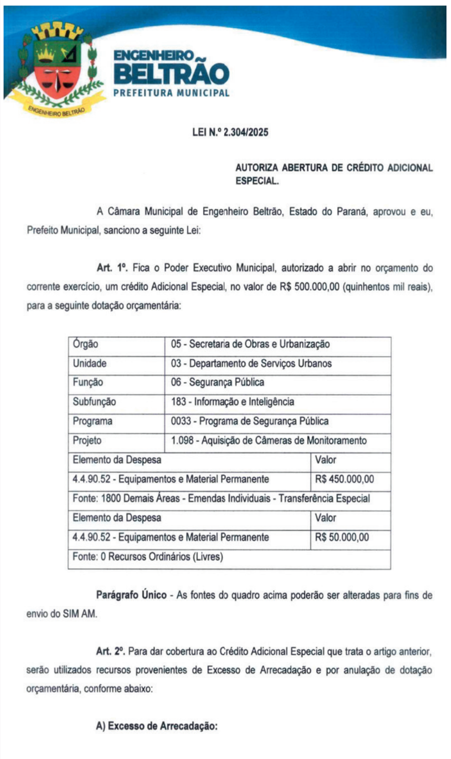

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 2.304/2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício, um crédito Adicional Especial, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	05 - Secretaria de Obras e Urbanização	
Unidade	03 - Departamento de Serviços Urbanos	
Função	06 - Segurança Pública	
Subfunção	183 - Informação e Inteligência	
Programa	0033 - Programa de Segurança Pública	
Projeto	1.098 - Aquisição de Câmeras de Monitoramento	
Elemento da Despesa		Valor
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente		R$ 450.000,00
Fonte: 1800 Demais Áreas - Emendas Individuais - Transferência Especial		
Elemento da Despesa		Valor
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente		R$ 50.000,00
Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		

Parágrafo Único - As fontes do quadro acima poderão ser alteradas para fins de envio do SIM AM.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação e por anulação de dotação orçamentária, conforme abaixo:

A) Excesso de Arrecadação:

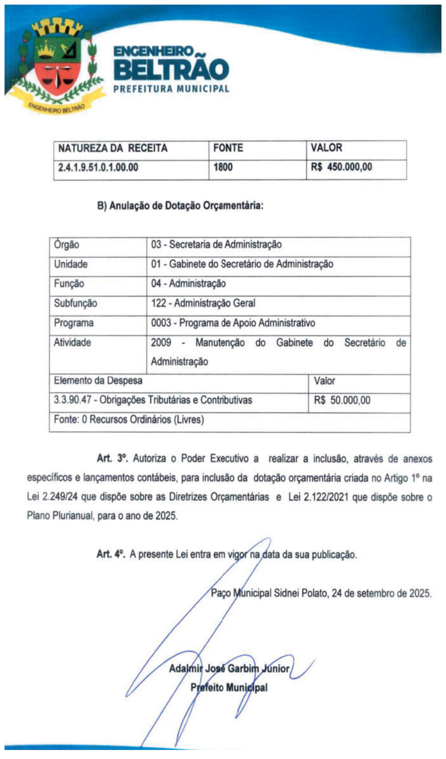

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

NATUREZA DA RECEITA	FONTE	VALOR
2.4.1.9.51.0.1.00.00	1800	R$ 450.000,00

B) Anulação de Dotação Orçamentária:

Órgão	03 - Secretaria de Administração	
Unidade	01 - Gabinete do Secretário de Administração	
Função	04 - Administração	
Subfunção	122 - Administração Geral	
Programa	0003 - Programa de Apoio Administrativo	
Atividade	2009 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	
Elemento da Despesa		Valor
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas		R$ 50.000,00
Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		

Art. 3º. Autoriza o Poder Executivo a realizar a inclusão, através de anexos específicos e lançamentos contábeis, para inclusão da dotação orçamentária criada no Artigo 1º na Lei 2.249/24 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e Lei 2.122/2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual, para o ano de 2025.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 24 de setembro de 2025.

Adalmir José Garbim Júnior
Prefeito Municipal

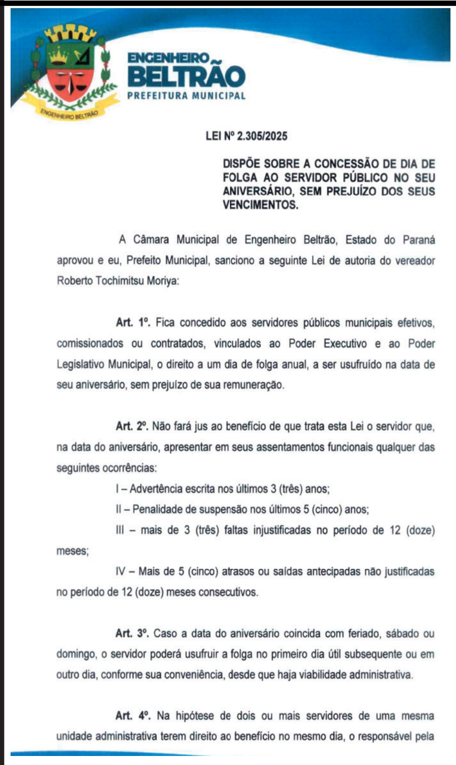

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2.305/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIA DE FOLGA AO SERVIDOR PÚBLICO NO SEU ANIVERSÁRIO, SEM PREJUÍZO DOS SEUS VENCIMENTOS.

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei de autoria do vereador Roberto Tochimitsu Moriya:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados ou contratados, vinculados ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo Municipal, o direito a um dia de folga anual, a ser usufruído na data de seu aniversário, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º. Não fará jus ao benefício de que trata esta Lei o servidor que, na data do aniversário, apresentar em seus assentamentos funcionais qualquer das seguintes ocorrências:

I – Advertência escrita nos últimos 3 (três) anos;

II – Penalidade de suspensão nos últimos 5 (cinco) anos;

III – mais de 3 (três) faltas injustificadas no período de 12 (doze) meses;

IV – Mais de 5 (cinco) atrasos ou saídas antecipadas não justificadas no período de 12 (doze) meses consecutivos.

Art. 3º. Caso a data do aniversário coincida com feriado, sábado ou domingo, o servidor poderá usufruir a folga no primeiro dia útil subsequente ou em outro dia, conforme sua conveniência, desde que haja viabilidade administrativa.

Art. 4º. Na hipótese de dois ou mais servidores de uma mesma unidade administrativa terem direito ao benefício no mesmo dia, o responsável pela

---

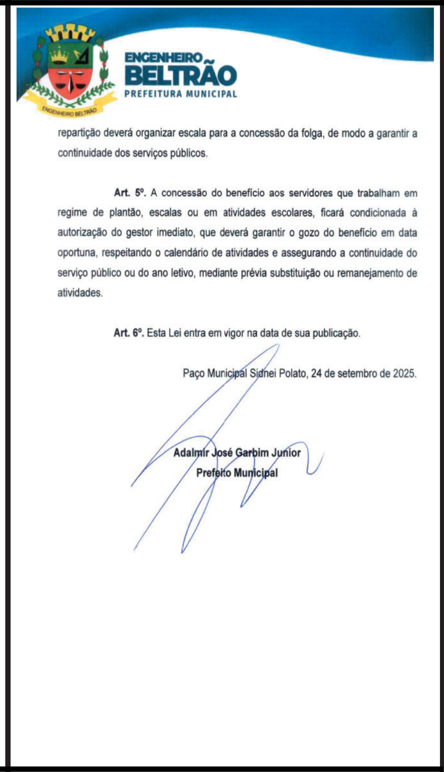

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

repartição deverá organizar escala para a concessão da folga, de modo a garantir a continuidade dos serviços públicos.

Art. 5º. A concessão do benefício aos servidores que trabalham em regime de plantão, escalas ou em atividades escolares, ficará condicionada à autorização do gestor imediato, que deverá garantir o gozo do benefício em data oportuna, respeitando o calendário de atividades e assegurando a continuidade do serviço público ou do ano letivo, mediante prévia substituição ou remanejamento de atividades.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 24 de setembro de 2025.

Adalmir José Garbim Junior
Prefeito Municipal

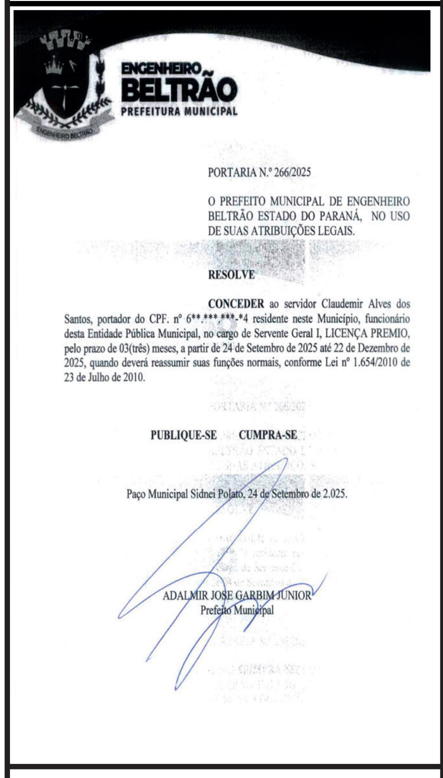

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 266/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER ao servidor Claudemir Alves dos Santos, portador do CPF. nº 6**.***.***-*4 residente neste Município, funcionário desta Entidade Pública Municipal, no cargo de Servente Geral I, LICENÇA PREMIO, pelo prazo de 03(três) meses, a partir de 24 de Setembro de 2025 até 22 de Dezembro de 2025, quando deverá reassumir suas funções normais, conforme Lei nº 1.654/2010 de 23 de Julho de 2010.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Sidnei Polato, 24 de Setembro de 2.025.

ADALMIR JOSE GARBIM JUNIOR
Prefeito Municipal

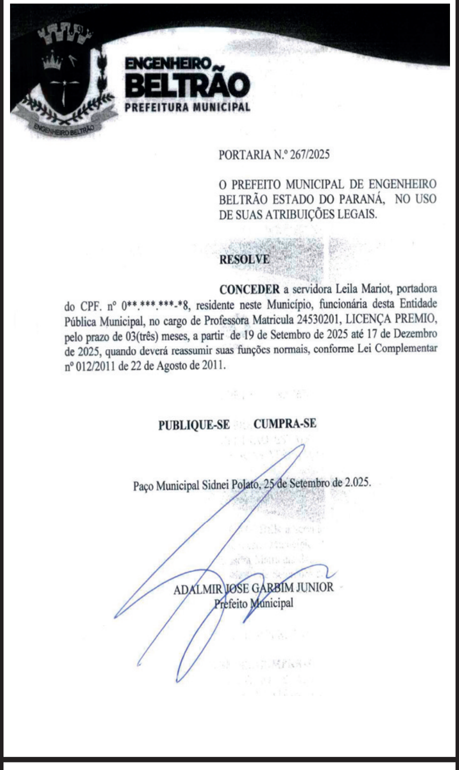

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 267/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER a servidora Leila Mariot, portadora do CPF. nº 0**.***.***-*8, residente neste Município, funcionária desta Entidade Pública Municipal, no cargo de Professora Matricula 24530201, LICENÇA PREMIO, pelo prazo de 03(três) meses, a partir de 19 de Setembro de 2025 até 17 de Dezembro de 2025, quando deverá reassumir suas funções normais, conforme Lei Complementar nº 012/2011 de 22 de Agosto de 2011.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Sidnei Polato, 25 de Setembro de 2.025.

ADALMIR JOSE GARBIM JUNIOR
Prefeito Municipal

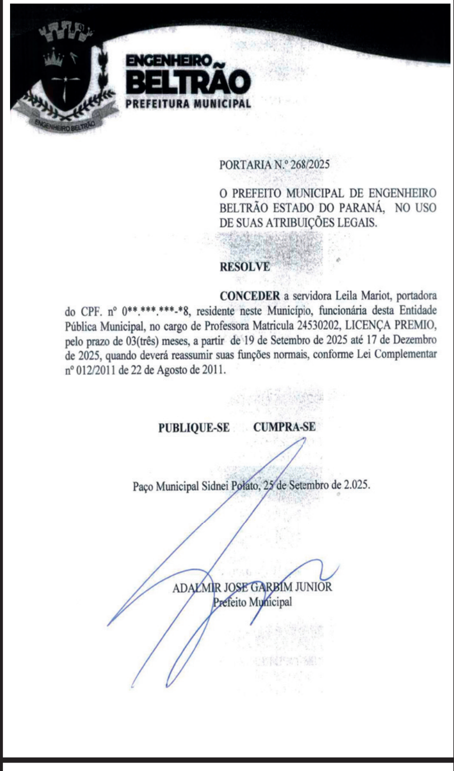

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 268/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER a servidora Leila Mariot, portadora do CPF. nº 0**.***.***-*8, residente neste Município, funcionária desta Entidade Pública Municipal, no cargo de Professora Matricula 24530202, LICENÇA PREMIO, pelo prazo de 03(três) meses, a partir de 19 de Setembro de 2025 até 17 de Dezembro de 2025, quando deverá reassumir suas funções normais, conforme Lei Complementar nº 012/2011 de 22 de Agosto de 2011.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Sidnei Polato, 25 de Setembro de 2.025.

ADALMIR JOSE GARBIM JUNIOR
Prefeito Municipal

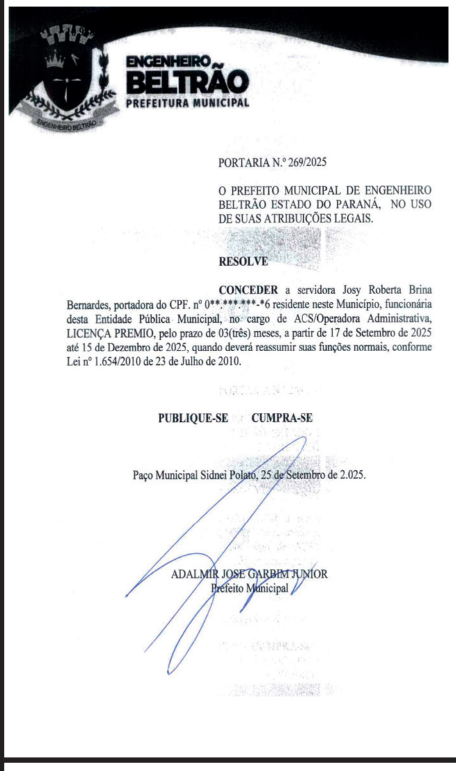

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 269/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER a servidora Josy Roberta Brina Bernardes, portadora do CPF. nº 0**.***.***-*6 residente neste Município, funcionária desta Entidade Pública Municipal, no cargo de ACS/Operadora Administrativa, LICENÇA PREMIO, pelo prazo de 03(três) meses, a partir de 17 de Setembro de 2025 até 15 de Dezembro de 2025, quando deverá reassumir suas funções normais, conforme Lei nº 1.654/2010 de 23 de Julho de 2010.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Sidnei Polato, 25 de Setembro de 2.025.

ADALMIR JOSE GARBIM JUNIOR
Prefeito Municipal

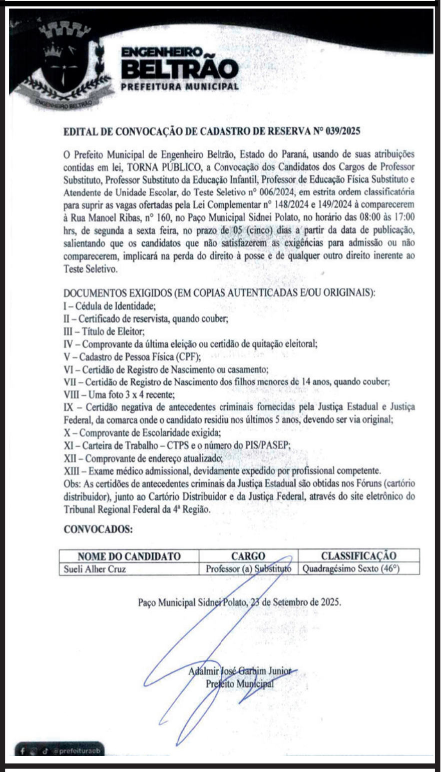

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 039/2025

O Prefeito Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições contidas em lei, TORNA PÚBLICO, a Convocação dos Candidatos dos Cargos de Professor Substituto, Professor Substituto da Educação Infantil, Professor de Educação Física Substituto e Atendente de Unidade Escolar, do Teste Seletivo nº 006/2024, em estrita ordem classificatória para suprir as vagas ofertadas pela Lei Complementar nº 148/2024 e 149/2024 à comparecerem à Rua Manoel Ribas, nº 160, no Paço Municipal Sidnei Polato, no horário das 08:00 às 17:00 hrs, de segunda a sexta feira, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data de publicação, salientando que os candidatos que não satisfazerem as exigências para admissão ou não comparecerem, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Teste Seletivo.

DOCUMENTOS EXIGIDOS (EM COPIAS AUTENTICADAS E/OU ORIGINAIS):

I – Cédula de Identidade;
II – Certificado de reservista, quando couber;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
V – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
VI – Certidão de Registro de Nascimento ou casamento;
VII – Certidão de Registro de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
VIII – Uma foto 3 x 4 recente;
IX – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, da comarca onde o candidato residiu nos últimos 5 anos, devendo ser via original;
X – Comprovante de Escolaridade exigida;
XI – Carteira de Trabalho – CTPS e o número do PIS/PASEP;
XII – Comprovante de endereço atualizado;
XIII – Exame médico admissional, devidamente expedido por profissional competente.

Obs: As certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual são obtidas nos Fóruns (cartório distribuidor), junto ao Cartório Distribuidor e da Justiça Federal, através do site eletrônico do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

CONVOCADOS:

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Sueli Alher Cruz	Professor (a) Substituto	Quadragésimo Sexto (46°)

Paço Municipal Sidnei Polato, 23 de Setembro de 2025.

Adalmir José Garbim Junior
Prefeito Municipal

@prefeituraeb

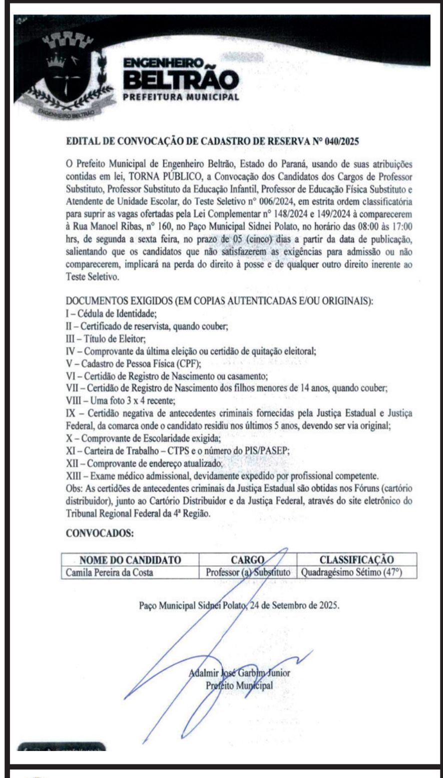

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 040/2025

O Prefeito Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições contidas em lei, TORNA PÚBLICO, a Convocação dos Candidatos dos Cargos de Professor Substituto, Professor Substituto da Educação Infantil, Professor de Educação Física Substituto e Atendente de Unidade Escolar, do Teste Seletivo nº 006/2024, em estrita ordem classificatória para suprir as vagas ofertadas pela Lei Complementar nº 148/2024 e 149/2024 à comparecerem à Rua Manoel Ribas, nº 160, no Paço Municipal Sidnei Polato, no horário das 08:00 às 17:00 hrs, de segunda a sexta feira, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data de publicação, salientando que os candidatos que não satisfazerem as exigências para admissão ou não comparecerem, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Teste Seletivo.

DOCUMENTOS EXIGIDOS (EM COPIAS AUTENTICADAS E/OU ORIGINAIS):

I – Cédula de Identidade;
II – Certificado de reservista, quando couber;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
V – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
VI – Certidão de Registro de Nascimento ou casamento;
VII – Certidão de Registro de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
VIII – Uma foto 3 x 4 recente;
IX – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, da comarca onde o candidato residiu nos últimos 5 anos, devendo ser via original;
X – Comprovante de Escolaridade exigida;
XI – Carteira de Trabalho – CTPS e o número do PIS/PASEP;
XII – Comprovante de endereço atualizado;
XIII – Exame médico admissional, devidamente expedido por profissional competente.

Obs: As certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual são obtidas nos Fóruns (cartório distribuidor), junto ao Cartório Distribuidor e da Justiça Federal, através do site eletrônico do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

CONVOCADOS:

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Camila Pereira da Costa	Professor (a) Substituto	Quadragésimo Sétimo (47°)

Paço Municipal Sidnei Polato, 24 de Setembro de 2025.

Adalmir José Garbim Junior
Prefeito Municipal

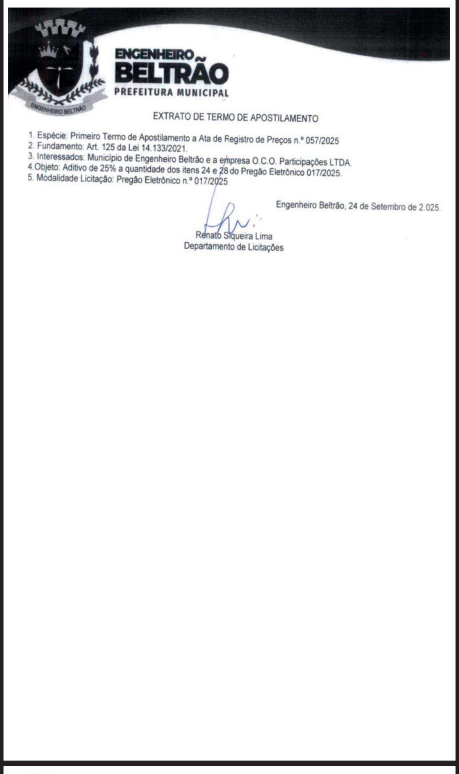

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1. Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços n.º 057/2025
2. Fundamento: Art. 125 da Lei 14.133/2021.
3. Interessados: Município de Engenheiro Beltrão e a empresa O.C.O. Participações LTDA.
4. Objeto: Aditivo de 25% a quantidade dos itens 24 e 28 do Pregão Eletrônico 017/2025.
5. Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico n.º 017/2025

Engenheiro Beltrão, 24 de Setembro de 2.025.

Renato Siqueira Lima
Departamento de Licitações

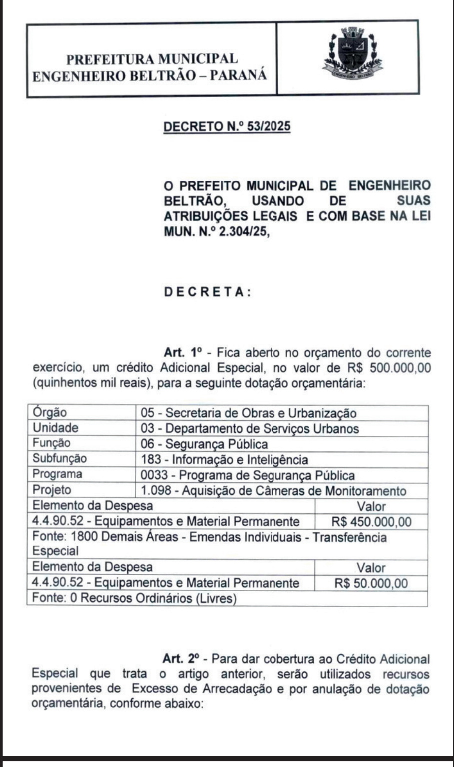

PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ

DECRETO N.º 53/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUN. N.º 2.304/25,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do corrente exercício, um crédito Adicional Especial, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	05 - Secretaria de Obras e Urbanização	
Unidade	03 - Departamento de Serviços Urbanos	
Função	06 - Segurança Pública	
Subfunção	183 - Informação e Inteligência	
Programa	0033 - Programa de Segurança Pública	
Projeto	1.098 - Aquisição de Câmeras de Monitoramento	
Elemento da Despesa		Valor
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente		R$ 450.000,00
Fonte: 1800 Demais Áreas - Emendas Individuais - Transferência Especial		
Elemento da Despesa		Valor
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente		R$ 50.000,00
Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação e por anulação de dotação orçamentária, conforme abaixo:

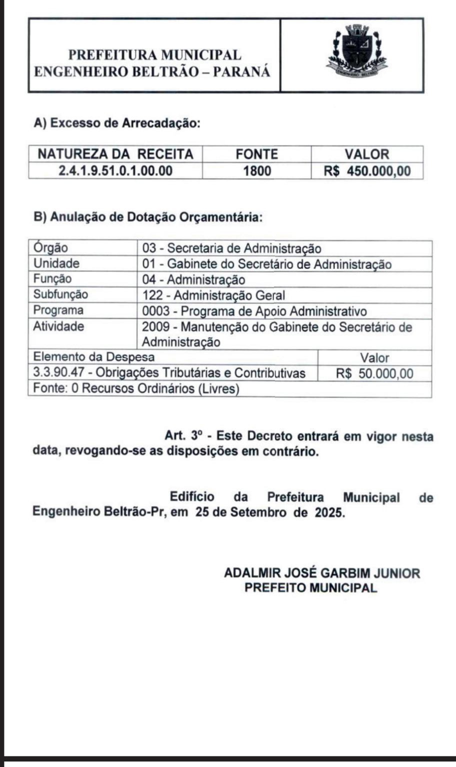

PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ

A) Excesso de Arrecadação:

NATUREZA DA RECEITA	FONTE	VALOR
2.4.1.9.51.0.1.00.00	1800	R$ 450.000,00

B) Anulação de Dotação Orçamentária:

Órgão	03 - Secretaria de Administração	
Unidade	01 - Gabinete do Secretário de Administração	
Função	04 - Administração	
Subfunção	122 - Administração Geral	
Programa	0003 - Programa de Apoio Administrativo	
Atividade	2009 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	
Elemento da Despesa		Valor
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas		R$ 50.000,00
Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão-Pr, em 25 de Setembro de 2025.

ADALMIR JOSÉ GARBIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

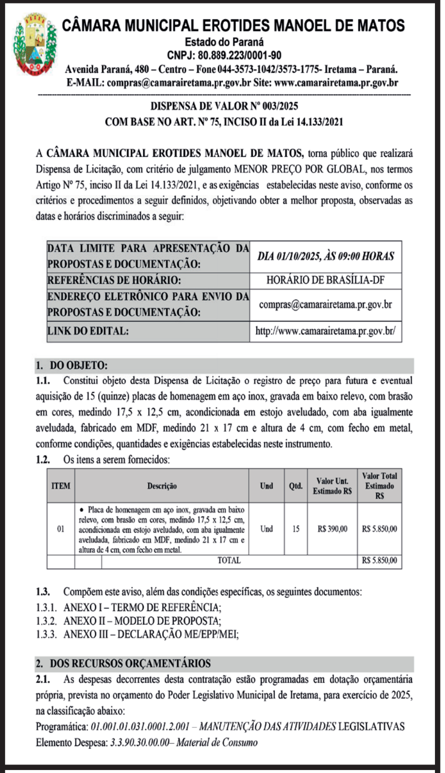

CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS
Estado do Paraná
CNPJ: 80.889.223/0001-90
Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 044-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.
E-MAIL: compras@camarairetama.pr.gov.br Site: www.camarairetama.pr.gov.br

DISPENSA DE VALOR Nº 003/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 01/10/2025, ÀS 09:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@camarairetama.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	http://www.camarairetama.pr.gov.br/

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de 15 (quinze) placas de homenagem em aço inox, gravada em baixo relevo, com brasão em cores, medindo 17,5 x 12,5 cm, acondicionada em estojo aveludado, com aba igualmente aveludada, fabricado em MDF, medindo 21 x 17 cm e altura de 4 cm, com fecho em metal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens a serem fornecidos:

ITEM	Descrição	Und	Qtd.	Valor Unt. Estimado R$	Valor Total Estimado R$
01	• Placa de homenagem em aço inox, gravada em baixo relevo, com brasão em cores, medindo 17,5 x 12,5 cm, acondicionada em estojo aveludado, com aba igualmente aveludada, fabricado em MDF, medindo 21 x 17 cm e altura de 4 cm, com fecho em metal.	Und	15	R$ 390,00	R$ 5.850,00
	TOTAL				R$ 5.850,00

1.3. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.3.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.3.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.3.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Iretama, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Programática: *01.001.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES* LEGISLATIVAS
Elemento Despesa: *3.3.90.30.00.00– Material de Consumo*

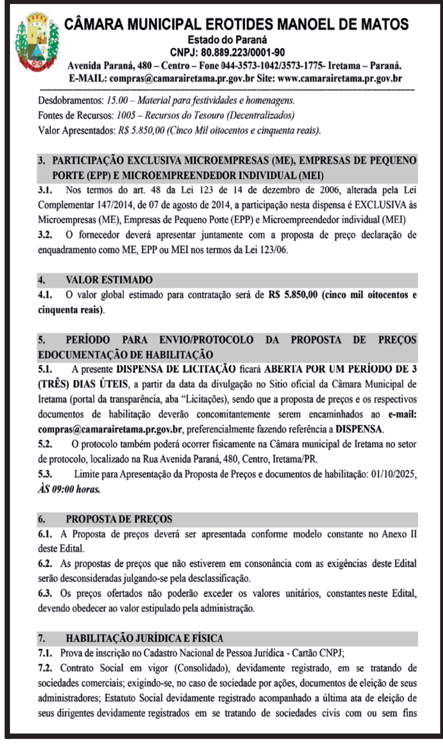

CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS
Estado do Paraná
CNPJ: 80.889.223/0001-90
Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 044-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.
E-MAIL: compras@camarairetama.pr.gov.br Site: www.camarairetama.pr.gov.br

Desdobramentos: *15.00 – Material para festividades e homenagens.*
Fontes de Recursos: *1005 – Recursos do Tesouro (Decentralizados)*
Valor Apresentados: *R$ 5.850,00 (Cinco Mil oitocentos e cinquenta reais).*

3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

3.1. Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)

3.2. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado para contratação será de **R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais)**.

5. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS EDOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Sitio oficial da Câmara Municipal de Iretama (portal da transparência, aba "Licitações), sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao **e-mail: compras@camarairetama.pr.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

5.2. O protocolo também poderá ocorrer fisicamente na Câmara municipal de Iretama no setor de protocolo, localizado na Rua Avenida Paraná, 480, Centro, Iretama/PR.

5.3. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 01/10/2025, ***ÀS 09:00 horas.***

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

7.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins

---

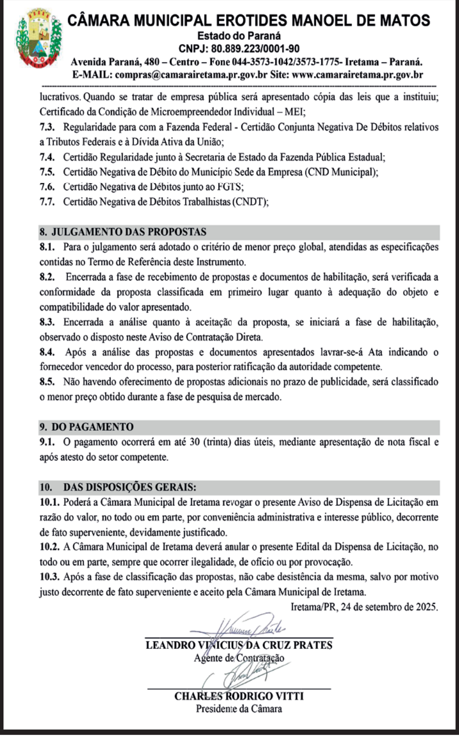

CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS
Estado do Paraná
CNPJ: 80.889.223/0001-90
Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 044-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.
E-MAIL: compras@camarairetama.pr.gov.br Site: www.camarairetama.pr.gov.br

lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

7.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

7.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

7.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço global, atendidas as especificações contidas no Termo de Referência deste Instrumento.

8.2. Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

8.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8.4. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

8.5. Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá a Câmara Municipal de Iretama revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. A Câmara Municipal de Iretama deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Iretama.

Iretama/PR, 24 de setembro de 2025.

LEANDRO VINICIUS DA CRUZ PRATES
Agente de Contratação

CHARLES RODRIGO VITTI
Presidente da Câmara

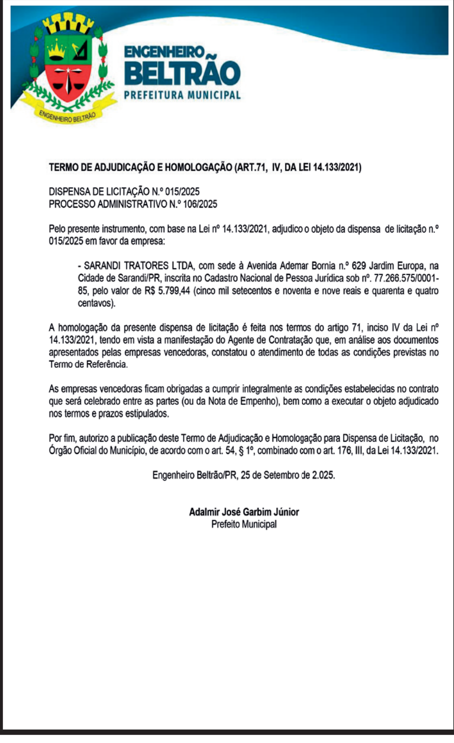

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART.71, IV, DA LEI 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa de licitação n.º 015/2025 em favor da empresa:

- SARANDI TRATORES LTDA, com sede à Avenida Ademar Bornia n.º 629 Jardim Europa, na Cidade de Sarandi/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº. 77.266.575/0001-85, pelo valor de R$ 5.799,44 (cinco mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Termo de Referência.

As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes (ou da Nota de Empenho), bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação, no Órgão Oficial do Município, de acordo com o art. 54, § 1º, combinado com o art. 176, III, da Lei 14.133/2021.

Engenheiro Beltrão/PR, 25 de Setembro de 2.025.

Adalmir José Garbim Júnior
Prefeito Municipal

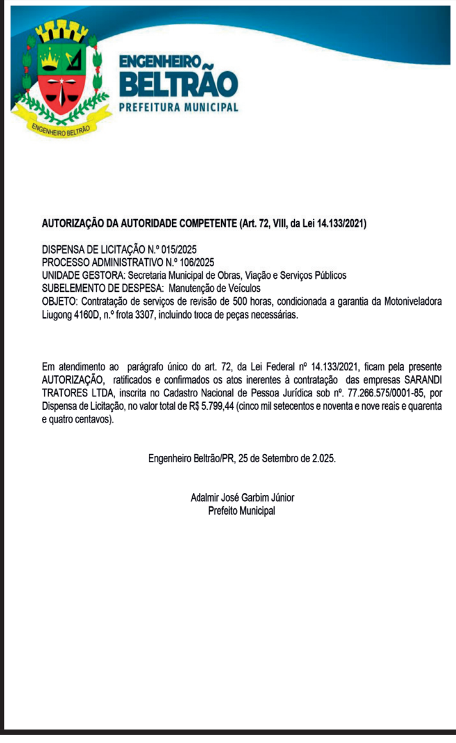

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106/2025
UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
SUBELEMENTO DE DESPESA: Manutenção de Veículos
OBJETO: Contratação de serviços de revisão de 500 horas, condicionada a garantia da Motoniveladora Liugong 4160D, n.º frota 3307, incluindo troca de peças necessárias.

Em atendimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam pela presente AUTORIZAÇÃO, ratificados e confirmados os atos inerentes à contratação das empresas SARANDI TRATORES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº. 77.266.575/0001-85, por Dispensa de Licitação, no valor total de R$ 5.799,44 (cinco mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Engenheiro Beltrão/PR, 25 de Setembro de 2.025.

Adalmir José Garbim Júnior
Prefeito Municipal

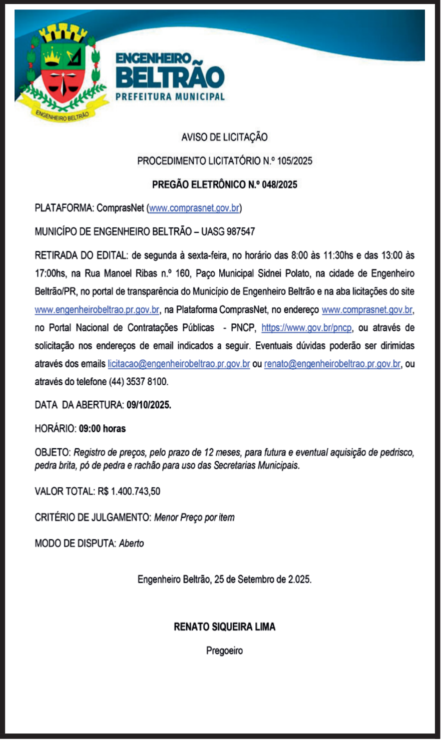

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 105/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2025

PLATAFORMA: ComprasNet (www.comprasnet.gov.br)

MUNICÍPO DE ENGENHEIRO BELTRÃO – UASG 987547

RETIRADA DO EDITAL: de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, na Rua Manoel Ribas n.º 160, Paço Municipal Sidnei Polato, na cidade de Engenheiro Beltrão/PR, no portal de transparência do Município de Engenheiro Beltrão e na aba licitações do site www.engenheirobeltrao.pr.gov.br, na Plataforma ComprasNet, no endereço www.comprasnet.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, https://www.gov.br/pncp, ou através de solicitação nos endereços de email indicados a seguir. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através dos emails licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br ou renato@engenheirobeltrao.pr.gov.br, ou através do telefone (44) 3537 8100.

DATA DA ABERTURA: **09/10/2025.**

HORÁRIO: **09:00 horas**

OBJETO: *Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de pedrisco, pedra brita, pó de pedra e rachão para uso das Secretarias Municipais.*

VALOR TOTAL: R$ 1.400.743,50

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *Menor Preço por item*

MODO DE DISPUTA: *Aberto*

Engenheiro Beltrão, 25 de Setembro de 2.025.

RENATO SIQUEIRA LIMA
Pregoeiro